

LEI Nº 234/1969

SÚMULA: Concede AUXÍLIO FINANCEIRA DE AOS ESTUDANTES DESTE MUNICÍPIO que dependem da condução e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder AUXÍLIO FINANCEIRO de Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros novos), que deverá ser pago em quotas mensais na base de 50% (cinquenta por cento) do gasto de cada aluno que depende de condução para frequentar os estudos.

Art. 2º - Tal ajuda será também destinada aos estudantes que cursam diversos ciclos na cidade de Bandeirantes/PR.

Art. 3º - Não perceberão ajuda os alunos que frequentam estudos fora, sendo que tais cursos existem nesta cidade.

Art. 4º - Fica para atender o encargo dos artigos anteriores, o superávit do exercício financeiro.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e encerrada no início das férias do presente ano letivo, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE MARÇO DE 1969.

SERVILHO CHERUBIM
Prefeito Municipal